

DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

I – Processo 0000726-73.2004.4.05.8401 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL SA

8ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO RIO GRANDE NO NORTE

II – BENS:

• 37.026 (trinta e sete mil e vinte seis) Sacos de cimento Portland CPIV-32-RS, valor unitário de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos)

Ônus: Nada consta

Localização dos bens: Avenida João P. dos Santos, 3003, Itapetinga, Mossoró-RN

III - Avaliação total: R\$ 714.601.80 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e um real e oitenta centavos) em 19 de fevereiro de 2019.

IV - O valor mínimo da arrematação será de 51% (cinquenta e um por cento) da última avaliação realizada nos autos, qual seja, R\$ 364.446,91 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

V- Condições de pagamento: Somente à vista. A ser depositada em conta judicial própria vinculada ao presente executivo fiscal.

VI - A alienação deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação do procedimento em jornal de ampla circulação.

VII - Dê-se ciência ao devedor do deferimento da alienação por iniciativa particular e dos demais atos pertinentes, cientificando-o de que poderá remir a execução até a formalização do termo (art. 826 do CPC), caso em que a proposta perderá objeto.

VIII - Ficam as partes advertidas de que, assinado oportunamente o termo de alienação pelo Juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo devedor, a alienação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável. Atentem a Secretaria, a exequente e a leiloeira pública designada acerca do disposto nos arts. 889, 890 e 903 do CPC. Com a apresentação de proposta de alienação, as partes devem ser intimadas, no prazo de 5 (cinco) dias, voltando o feito, em seguida, concluso.

IX – *A alienação será formalizada por termo nos autos da execução;*

X – *A alienação poderá ser invalidada, considerada ineficaz ou resolvida, nas hipóteses previstas no art. 903 do CPC, observando-se os prazos e hipóteses de desistência ali mencionados;*

XI – Leiloeira Oficial STELLA ARAUJO ZANATTA, matrícula JUCERN nº 0118/2016, Fone: (84) 99166-4126 e (84) 2020-4424, Sítio eletrônico: www.leiloesrn.com.br, E-mail: contato@leiloesrn.com.br;

XII - A comissão da leiloeira será de 5% do valor da alienação, que também deverá ser depositada em conta judicial própria vinculada ao presente executivo fiscal;

XIII - Terá preferência aquele que ofertar lance no lote todo, art. 893 CPC;

XIV - Taxa judicial: Sobre o valor arrematado serão acrescidos 0,5% (meio por cento), respeitando o mínimo de R\$ 11,00 (Onze reais) e o máximo de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte) conforme lei nº 9.289/96.